



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade\_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

## AUTORIZAÇÃO Nº 0440594 - ASAQ

### Acolho o parecer (doc. 0440175).

Diante dos fundamentos acima elencados, e considerando a regular instrução deste procedimento, conforme se vê das justificativas e informações contidas no Termo de Referência elaborado pela equipe de planejamento da contratação; o enquadramento da despesa realizado pela Assessoria de Apoio Administrativo às Contratações; o atestado de disponibilidade orçamentária e financeira; e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Bens e Aquisições e da Secretaria de Administração e Orçamento, bem como a competência desta Diretoria-Geral prevista do artigo 46, inciso X, da Resolução TRE-GO nº 275/2017 e alterações posteriores, **autorizo** a contratação direta da empresa Dígito Tecnologia S/A, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, para disponibilização de atualização tecnológica, prestação de serviços e suporte técnico à **Central Dígito NGC Evolution E**, com instalação das soluções de Contact Center, Comunicação Unificada e funcionalidades correlatas, migrando-a para a **Central NGC VOIP Manager**, visando suprir as demandas de comunicação por voz das Zonas Eleitorais e das Unidades Administrativas deste Regional, no valor total de R\$ 237.546,96 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), oportunidade em que **ratifico** o reconhecimento da inexigibilidade de licitação levado a efeito pela titular da Secretaria de Administração e Orçamento e **determino** a publicação do ato na imprensa oficial, em atenção aos ditames insculpidos no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, condicionada à comprovação oportuna das regularidades da contratada exigidas por lei.

Com tais considerações, **remetam-se os autos** à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação do ato na imprensa oficial, nos termos e prazo preceituados no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, e demais providências, dentre as quais a publicação do contrato no Portal da Transparência.

Concomitantemente, em observância aos ditames insculpidos no art. 38, parágrafo único, do aludido Estatuto, a minuta do instrumento contratual (doc. 0435706) deve ser objeto de exame e apreciação pela Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral e, oportunamente, ter seu resumo publicado na Imprensa Oficial, conforme preconiza o art. 61, parágrafo único. De igual forma, deve ser publicado no Portal da Transparência.

**Wilson Gamboge Júnior**

**Diretor-Geral**

Em 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 20/12/2022, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-](https://sei.tre-go.jus.br)



go.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0440594** e o código CRC **CB5DEDC8**.

---

22.0.000000526-0

0440594v5